



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL 012/2018

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA DO HOSPITAL DE
BASE ARY PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA/SESAU/2019



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 012/2018

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY
PINHEIRO E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA /SESAU/2018
EM 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

1. INTRODUÇÃO

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981 e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Este Edital tem por finalidade apresentar as Normas do Concurso para seleção de Médicos Residentes do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e Centro de Medicina Tropical de Rondônia-CEMETRON, para o ano de 2019.

Este instrumento é também considerado como o **Manual do Candidato** e deve ser lido com atenção, pois, nele estão contidas importantes informações atinentes do Processo Seletivo 2018, sintetizadas no Calendário Geral e sumarizadas. Este Edital também estará disponível nos *sites*: <http://www.sesau.ro.gov.br>.

Enfatiza-se que a inscrição neste Processo Seletivo implica na aceitação incondicional dos termos deste Edital.

Este processo seletivo é executado por uma comissão, indicada por supervisores da COREME HBAP, devidamente portariados, com o aval do Secretário Estadual de Saúde conforme portaria nº Portaria nº 1547/2018/SESAU-CRH publicada no DOE nº 155 de 23/08/2018.

1.1 DOS OBJETIVOS

O Exame 2018 destina-se à:

1.1.1 Autoavaliação: para graduandos a partir do 4º semestre e graduados, que queiram meramente aferir seus conhecimentos sem participar de nenhum processo seletivo;

1.1.2 Residência: seleção de candidatos a Programas de Residência Médica (PRMs). Para esses candidatos, o Exame 2018 será de caráter classificatório. O número de vagas de cada PRM e os critérios de aproveitamento de candidatos classificados no Exame 2018 serão regidos por editais específicos dos PRMs.

1.1.2.1 Com acesso direto: as especialidades com acesso direto são aquelas para as quais os candidatos podem realizar as inscrições sem ter nenhuma especialidade prévia.

1.1.2.2 Com pré-requisito: as especialidades com pré-requisito são aquelas para as quais os candidatos já deverão ter concluído uma especialidade prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

1.1.3 As informações sobre o desempenho global de egressos de escolas médicas serão fornecidas às instituições de ensino, com vistas a servirem de subsídio adicional para o aperfeiçoamento do ensino médico e dos serviços de saúde.

2. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 2018

CRONOGRAMA EXAME COREME/HBAP 2018	
DATA	EVENTO
Das 11h do dia 12/09/18 até 18h do dia 24/10/2018	Período de inscrições. EXCETO das Especialidades de Cirurgia Geral e Pediatria **
12/09/2018	Publicação dos links dos Editais das Instituições.
12/09 até 04/12/2018 (às 18h)	Período para cadastramento do currículo.
12/09 até 25/10/2018	Período para postar o Laudo Médico dos candidatos que necessitam de condições especiais para o dia de prova (formulário eletrônico)
12 e 13/09/2018	Período para solicitação da Isenção
25/09/2018	Resultado do Pedido de Solicitação da Isenção
Das 10h do dia 09/10 até 18h do dia 24/10/2018	Período de inscrições das Especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Básica e Pediatria **
09 e 10/10/2018	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição para candidatos as Especialidade de Cirurgia Geral, Cirurgia Básica e Pediatria.
25/10/2018	Último dia para efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
29/10/2018	<u>Fundatec</u> : Divulgação da listagem de inscritos com opção de Programa de Residência – Lista preliminar – Site: www.fundatec.org.br/home/portal/concursos
30 e 31/10/2018	Período de Recurso para a Lista Preliminar de Inscritos.
05/11/2018	Divulgação da listagem de inscritos com programas escolhidos – Lista Definitiva. - Site: www.fundatec.org.br/home/portal/concursos
05/11/2018	Divulgação da densidade de inscritos por instituição e especialidade.
09/11/2018	Divulgação dos locais de realização da provas teórico-objetivas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

18/11/2018	Aplicação da prova teórico-objetiva (9h, Horário de Brasília).
19/11/2018	Divulgação do gabarito preliminar e disponibilização da prova
20/11/2018 (00h até as 18h)	Período de recursos contra gabarito preliminar.
27/11/2018	<u>Fundatec</u> : Divulgação do gabarito oficial e respostas dos recursos no site: www.fundatec.org.br/home/portal/concursos
28/11/2018	Fundatec: Divulgação de Notas Preliminares
28/11/2018	Fundatec: <u>Divulgação das grades de respostas (mediante CPF e SENHA).</u>
29/11/2018	Período de recursos contra notas preliminares.
03/12/2018	Fundatec: Divulgação de Notas Definitivas
04/12/2018 (às 18h)	Último dia para atualização do currículo.
05/12/2018	<u>Divulgação dos aprovados na prova teórico-objetiva por instituição – site: www.fundatec.org.br/home/portal/concursos e http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau</u>
07/12/2018	Entrevista e análise curricular dos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva Local: COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias uteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. www.rondonia.ro.gov.br/sesau
14/12/2018	Fundatec: Divulga link para emissão de certificado de aprovação no Exame AMRIGS com nota maior que 60%
14/12/2018	Fundatec: Publica boletins de desempenho com as notas (consulta mediante aposição de CPF e SENHA do candidato).
04 a 08/02/2019	<u>Matrícula:</u> Local: COREME do Hospital de Dr. Ary Pinheiro Horário: 7h30min. às 13h30min. (dias uteis) Endereço: Av. Governador Jorge Teixeira, Nº 3766 – Bairro: Industrial – PVH – CEP: 76821-092. www.rondonia.ro.gov.br/sesau

**** Tendo em vista Plenárias realizadas pela Comissão Nacional de Residências Médicas – CNRM junto às Comissões Estaduais de Residência Médica – CEREMs, as instituições que oferecem as especialidades de Cirurgia Geral, Cirurgia Básica e Pediatria somente terão seus programas liberados após aprovação do CNRM e esta ocorrerá no mês de setembro, por esse motivo as inscrições para as referidas especialidades ocorrerão no mês de outubro. Ressaltamos que conforme item 3.10.4 a taxa de associação será cobrada uma única vez por Associação Médica, portanto caso o candidato se inscreva para uma instituição, efetue o pagamento e, após, queira**



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

realizar inscrição para a uma instituição vinculada a mesma Associação Médica, durante o período das inscrições, não será cobrado a taxa de associação, porém será cobrado R\$ 5,00, que se refere à taxa bancária. A compensação do pagamento é realizada em até 48 horas, sendo assim, após o primeiro pagamento o candidato deverá aguardar a compensação para realizar uma nova inscrição, dessa forma, o valor da associação não será cobrado novamente pelo sistema. É imprescindível que o candidato observe o último dia de inscrição, pois não será aberto um novo prazo.

Obs.: Todas as publicações serão divulgadas nos sites www.amrigrs.org.br e www.acm.org.br e www.amms.com.br. As publicações que não possuem horário definido poderão ser realizadas até as 18 horas. Os períodos de recurso que não possuem horário definido poderão ser enviados da zero hora e um minuto (00h01min.) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos (23h59min.) do segundo dia.

2.1 VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS

QUADRO II - PROGRAMAS NAS ESPECIALIDADES

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia oferece os seguintes programas de residência médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Vagas e Programas com Acesso Direto Oferecidos pelo Hospital de Base Ary Pinheiro

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Clínica Médica	02 anos	Credenciado	354/2015	08	01	07
Ginecologia e Obstetrícia	03 anos	Credenciado	352/2015	06	00	06
Ortopedia e Traumatologia	03 anos	Credenciado/Exigência	353/2015	02	00	02
Psiquiatria	03 anos	Credenciado/Provisório	1177/2017	02	00	02

Obs.: As vagas para acesso aos **Programas de Residência Médica em Cirurgia Básica, Cirurgia Geral e Pediatria** serão publicadas por meio de errata após atos autorizativos pela CNRM em plenária a ser realizada em 19 e 20 de Setembro de 2018.

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Clínica Médica

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Medicina Intensiva	02 anos	Credenciado	355/2015	02	00	02

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Cirurgia Geral

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na	PARECER	Nº de	Nº de Vagas	Nº de vagas
---------------	---------------------	-------------------------	---------	-------	-------------	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

	Programa	CNRM/MEC	Nº	Vagas	reservadas para forças armadas	disponíveis
Cirurgia Plástica	03 anos	Credenciamento Provisório	254/2017	01	00	01
Urologia	03 anos	Credenciamento Provisório	1112/2015	02	00	02

Vagas de Programas Oferecidos com Exigências de Pré-Requisitos em Pediatria

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Neonatologia	02 anos	Credenciamento Provisório	1111/2015	02	00	02
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	Credenciamento Provisório	1070/2015	01	00	01

Vagas e Programa Oferecido com Acesso Direto ofertado pelo Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON

Especialidade	Duração do Programa	Situação do Programa na CNRM/MEC	PARECER Nº	Nº de Vagas	Nº de Vagas reservadas para forças armadas	Nº de vagas disponíveis
Infectologia	03 anos	Credenciamento/Exigência	467/2010	03	00	03

3. INSCRIÇÕES

3.1 Período: 12/09 a 24/10/2018

3.2 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais).

3.3 O valor referente à taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.

3.4 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

3.6 A inscrição no presente Processo Seletivo implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 Os (As) candidatos (as) portadores de necessidades especiais deverão informar a natureza da necessidade, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, caso contrário perderão o direito à solicitação pretendida.

3.8 O candidato que não concluirá o curso de graduação em Medicina até a data da matrícula do Programa de Residência Médica para o qual se inscreveu, deverá prestar o Processo Seletivo na condição de AUTOAVALIAÇÃO. Este candidato fará somente a primeira etapa. Sendo de total responsabilidade do candidato a informação desta situação, não cabendo recurso ou uma alteração posterior.

3.9 O descumprimento das instruções para a realização da inscrição no Processo Seletivo implicará na não efetivação da mesma

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

4.1 As inscrições serão realizadas, no período determinado no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br;

4.1.1 A Fundatec disponibilizará computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, em Porto Alegre, no horário das 9h às 17h, em dias úteis.

4.2 Procedimentos para Inscrições - Acessar um dos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, a partir do primeiro dia determinado no cronograma de execução, e acessar "Exame 2018". O candidato encontrará o Edital de Abertura para conhecimento das normas reguladoras desse Processo Seletivo Público, bem como o edital específico de cada instituição.

4.3 O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição eletrônico selecionando as opções abaixo:

- a) Cidade em que pretende prestar a prova;
- b) O objetivo do exame (auto avaliação ou residência com pré-requisito ou acesso direto);
- c) Se o objetivo do exame for residência, selecionar o(s) PRM(s) de seu interesse;
- d) Se participa do PROVAB ou PRMGFC (item 10), para os candidatos que participam do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica.

4.3.1 O candidato, após finalizar o requerimento de inscrição, deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição.

4.4 As inscrições serão submetidas ao sistema, até às 18 horas do dia determinado no cronograma de execução. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco, até o dia do vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. Após dois dias úteis bancários do pagamento, o candidato poderá confirmar o pagamento de seu pedido de inscrição através dos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

4.4.1 O candidato deverá ficar atento para o dia de vencimento do boleto bancário. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário, com nova data de vencimento até a data limite para o pagamento da taxa de inscrição determinada no cronograma de execução. Não serão aceitos pagamentos efetuados posterior a esta data.

4.4.2 Não serão considerados os pedidos de inscrição via internet, que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

4.5 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.6 O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

5. CURRÍCULO ELETRÔNICO

5.1 O currículo eletrônico deverá ser preenchido durante o processo de inscrição, com o cadastramento de informações mínimas obrigatórias (histórico escolar). O candidato, após o pagamento de sua inscrição, poderá atualizá-lo através do link que estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br. Deverão ser anexados os documentos no campo indicado, de acordo com o declarado.

5.2 A critério das instituições ou PRMs, o currículo e seus comprovantes poderão ser solicitados por postagem ou no momento das entrevistas ou matrícula, conforme editais das instituições.

5.3 O candidato poderá realizar alterações no currículo até a data estipulada no cronograma de execução.

5.4 Após encerrado o prazo para atualização do currículo, o candidato poderá acessar o sistema de currículo somente

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição:

- a) Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da legislação federal. Para os candidatos estrangeiros



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

e profissionais formados em faculdades estrangeiras deverão ser obedecidas às exigências previstas pela legislação do Conselho Federal de Medicina (CFM);

- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- d) Estar de acordo com as normas do presente Processo Seletivo Público

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 21 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma de execução, a isenção da taxa de inscrição.

8.1.1 Estará isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

8.2 Em quaisquer das situações descritas nos incisos do item 8.1.1 o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

8.3 Não será concedida isenção da taxa para os candidatos que manifestem interesse em realizar o Exame 2018 na modalidade de Autoavaliação.

8.4 Para isenção o candidato deverá providenciar a inscrição provisória, imprimir uma cópia do boleto bancário e anexar ao formulário socioeconômico, disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em que o candidato deverá, obrigatoriamente, informar e comprovar o enquadramento de seu pedido.

8.5 O formulário para isenção da taxa de inscrição deverá ser encaminhado para a Fundatec, Assunto: Exame 2018 - Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 91410-000. O formulário de isenção deverá ser entregue pessoalmente ou postado via sedex, durante o período constante no cronograma de execução.

8.6 A Fundatec/COREME-HB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do SEDEX.

8.7 O preenchimento correto do formulário e a apresentação dos comprovantes é de inteira responsabilidade do candidato.

8.8 A Fundatec consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, se necessário.

8.9 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

8.10 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e
- c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nesse Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

8.11 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição por fax ou por correio eletrônico.

8.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Avaliadora da Fundatec, da AMRIGS, da ACM e da AMMS.

8.13 A relação dos pedidos de isenção será divulgada no dia previsto no cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

8.14 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

8.15 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no Exame 2018, imprimir o boleto bancário para pagamento até o dia previsto no cronograma de execução, conforme procedimentos descritos nesse Edital.

8.16 A AMRIGS, a ACM, a AMMS, e a Fundatec, a qualquer tempo, poderão fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção.

9. REGULAMENTAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O candidato poderá inscrever-se para o Exame 2018, mediante a inscrição pela internet e o pagamento do valor correspondente, desde que atenda às exigências do programa, conforme especificado no item 1 e seus subitens.

9.2 O candidato não poderá se inscrever em mais de uma especialidade por instituição.

9.2.1 Para os programas de residência com pré-requisito o candidato somente poderá escolher os PRM's que possuem pré-requisitos idênticos e tipo de prova igual.

9.2.2 Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos objetivos do Exame 2018 (autoavaliação ou residência com pré-requisito ou residência com acesso direto).

9.2.3 A opção pelo(s) PRM(s) deve ser efetivada no momento da inscrição.

9.2.4 Não serão feitas alterações de PRM(s) após o pagamento do boleto bancário.

9.2.5 Caso seja comprovada inscrição em mais de um objetivo, a Fundatec confirmará APENAS a última inscrição registrada na Internet e confirmada por pagamento. A(s) taxa(s) correspondente(s) à(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvida(s).

9.2.6 Não haverá devolução do valor da taxa paga.

9.2.7 Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

9.2.8 Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente Processo Seletivo Público quanto à observância da escolaridade e outros requisitos exigidos.

9.2.9 Pagamentos em duplicidade (mesmo nº de boleto) somente serão devolvidos mediante a solicitação do candidato. Haverá o desconto de R\$ 10,00, referente aos custos de tarifas bancárias.

9.2.10 Em casos que se faz necessária a devolução de taxa de inscrição, será descontado o valor de R\$ 10,00 referente aos custos de tarifas bancárias. As devoluções só ocorrerão no dia 14/11/2018.

9.2.11 Caso necessite de condições especiais para a realização da prova, o candidato deverá formalizar pela ficha eletrônica de inscrição, e entregar o atestado médico que justifique a necessidade de condições especiais. O atestado deve ser entregue através do formulário eletrônico que estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, até o último dia do período de Inscrição constante no cronograma de execução. Se houver necessidade de tempo adicional, a justificativa deverá conter parecer emitido por especialista da área de deficiência. A Comissão do Exame 2018 examinará a possibilidade operacional de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os atestados médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos.

9.2.13 No atestado deve constar o nome do candidato, nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pela emissão do laudo.

9.2.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar deverá realizar os procedimentos determinados no item 9.2.13, e durante a realização da prova levar acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata. O acompanhante deverá ser maior de idade.

9.2.15 A data de emissão do atestado médico deve ser posterior ao dia 06/09/2017 (até 01 ano antes da publicação deste Edital).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

10. PROVAB

10.1 O candidato em curso no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) deverá requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional considerando os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.

10.2 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

10.3 Conforme Art. 9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 ano de

participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota

máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.4 A pontuação será aplicada na nota obtida da prova teórico-objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

10.5 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

10.6 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

10.7 Para os cursos de especialização não será concedida a pontuação adicional do PROVAB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 A homologação preliminar do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br em Inscrições Homologadas – Lista Preliminar, conforme data determinada no cronograma de execução.

11.2 Da não homologação da inscrição cabe recurso, que deverá ser dirigido em formulário eletrônico à Comissão de Concursos Públicos da Fundatec. O candidato deverá usar o Formulário Eletrônico, que será disponibilizado no site www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br e enviar da 00:01 (zero hora e um minuto) do primeiro dia previsto no cronograma de execução até às 23 horas e 59 minutos do último dia do referido cronograma.

11.3 No período de recursos não será permitido novas inscrições, tampouco trocas de PRM's.

11.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam os requisitos exigidos neste Edital.

11.5 Nova lista de homologados dará ciência do deferimento dos candidatos que tiveram sua homologação aceita, nos endereços www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, Homologação das Inscrições - Lista Definitiva, conforme cronograma de execução.

12. DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

12.1 As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

13. DA PROVA DE AUTOAVALIAÇÃO E DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

13.1 A prova teórico-objetiva será composta de 100 (cem) questões objetivas sobre tópicos dos programas e referências bibliográficas, conforme Anexo V – Programas e Referências Bibliográficas, distribuídos em cinco (5) grandes áreas, a saber, Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetrícia/Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, conforme Anexo III – Quadro Demonstrativo de provas.

13.2 A nota final (NF) da primeira fase será a soma aritmética dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO).

14. DA PROVA DA RESIDÊNCIA MÉDICA COM PRÉ-REQUISITO:

14.1 A prova teórico-objetiva será composta de 30 (trinta) questões objetivas sobre os tópicos do(s) pré-requisito(s) necessários para ingresso no PRM, conforme Anexo IV – Quadro Demonstrativo de Provas – Residência com Pré-requisito.

14.1.1 Para as especialidades com pré-requisito, o candidato deverá basear-se nos conteúdos de maior relevância para o respectivo pré-requisito que compõe a prova. Serão consideradas as referências bibliográficas de autores consagrados na área.

14.2 A nota final (NF) será a média ponderada dos pontos obtidos na Prova Teórico-objetiva (TO), conforme cálculo abaixo:

$$NF = \left[\frac{\text{Pontos TO}}{90} \right] \times 100$$

Sendo NF = Nota Final.

14.2.1 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula;

14.2.2 Não haverá arredondamento de notas.

15. DA APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

15.1 A prova teórico-objetiva será, concomitantemente, aplicada nas cidades de Campo Grande/MS, Caxias do Sul/RS, Chapecó/SC, Criciúma/SC, Cuiabá/MT, Florianópolis/SC, Joinville/SC, Lages/SC, Passo Fundo/RS, Pelotas/RS, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Rio Grande/RS, Santa Cruz do Sul/RS e Santa Maria/RS, no dia determinado no cronograma de execução, com início às 9h, horário de Brasília, e duração prevista de até cinco (5) horas para prova das residências com Acesso Direto e até três (3) horas para prova das residências com pré-requisito.

15.1.2 Os candidatos não poderão realizar as provas em local diferente daquele escolhido no requerimento de inscrição.

15.2 A divulgação de dia, locais e horários específicos de aplicação das Provas será feita nos sites www.amrgs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br no dia referido no cronograma de execução. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

15.3 O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade: Cédula de Identidade ou Carteira expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação - modelo novo; Passaporte (no prazo de validade); Carteira Funcional do Ministério Público.

15.3.1 O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

15.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.3.3 Identificação especial: Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá:

a) apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com data de expedição de, no máximo, 15 (quinze) dias antecedentes a data de realização das provas;

a.1) Não serão aceitos boletins de ocorrência realizados eletronicamente;

b) preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

b.1) poderá ser solicitado pela Coordenação local outros documentos para verificação da identidade do candidato;

c) permitir ser fotografado pela equipe responsável local, utilizando-se da foto somente para fins de identificação nesse certame;

d) encaminhar em até 5 (cinco) dias antes da publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-objetiva, cópia do documento de identidade, via sedex, para a Fundatec: Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, Partenon - Porto Alegre/RS, CEP: 91410-000, com o assunto: Identificação Especial de (nome do candidato) referente ao Concurso (nome do Concurso).

15.3.3.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.3.3.2 A identificação especial será exigida também no caso do documento de identidade que estiver violado ou com sinais de violação.

15.3.3.3 A identificação especial será julgada pela Comissão do Exame 2018. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do certame.

15.4 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável pela Comissão do Exame 2018, poderá ser eliminado automaticamente do Processo Seletivo Público em qualquer etapa.

15.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de uma hora, munido de documento de identidade, caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta de ponta grossa.

15.6 Não será permitida a entrada no prédio da realização das provas o candidato que se apresentar após dado o sinal sonoro indicativo de fechamento dos portões, que ocorrerá conforme horário divulgado no Edital de Data, Hora e Local.

15.7 Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.

15.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

15.9 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horário designado por Edital.

15.10 Nas salas de prova e durante a realização do certame, não será permitido ao candidato manter em seu poder qualquer pertence pessoal, tais como: carteira, óculos escuro, protetor auricular, relógios de qualquer espécie, papéis em geral: anotações, folhetos, etc; cartões plásticos; armas (de fogo e/ou branca), chaves com controle remoto ou similar, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, notebook, palmtop, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, Ipod, tablets, etc.), aparelhos de comunicação, receptores ou transmissor de dados, fones de ouvido, gravadores ou similares; bolsas, mochilas e sacolas; quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: boné, chapéu, gorro, cachecol, manta e luvas ou qualquer outro acessório que lhe cubram a cabeça ou parte dela, devendo depositá-los no saco plástico fornecido pelo fiscal do Concurso Público. O candidato que estiver portando qualquer desses objetos durante a realização da prova será eliminado do Concurso Público.

15.10.1 Todo e qualquer pertence pessoal deverá ser depositado pelos candidatos em local indicado pelo fiscal de sala.

15.10.2 A Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que ocorrerem.

15.10.3 Constatado que o candidato esteja portando consigo algum dos objetos citados no subitem 15.10, não caberá à equipe de aplicação qualquer inspeção detalhada do objeto.

15.11 O candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la, desde que seja informado no formulário de inscrição, e seu uso somente será permitido até o momento da leitura das instruções/orientações. Para a realização da prova, deverá retirá-la, devendo o objeto ser depositado em local apropriado conforme item 15.10.1.

15.11.1 É responsabilidade do candidato informar ao fiscal de sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando o aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público.

15.12 Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, corretivo; qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Esses materiais serão recolhidos, caso esteja de posse do candidato.

15.12.1 Somente será permitido garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparentes.

15.13 Em cima da classe o candidato deverá ter somente caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta de ponta grossa e documento de identidade.

15.14 Conforme itens constantes neste Edital, o candidato flagrado com algum objeto não permitido, durante a aplicação, será impossibilitado de continuar a realizar a prova.

15.15 Preferencialmente, os fiscais de sala distribuirão as Grades de Respostas em cima das classes/carteiras para organização da sala, determinando a localização de cada candidato de acordo com o código de carteira informado na lista de presença.

15.16 É responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identificação e o cargo de sua opção, impressos na grade de respostas.

15.17 O candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no Anexo I e II. Detectado qualquer divergência, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação.

15.18 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Fundatec tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação

15.19 O controle e o aviso do horário são de responsabilidade do fiscal de sala.

15.20 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a Grade de Respostas, devidamente preenchida, Pesquisa de Satisfação e Caderno de provas. O caderno de provas deve ser entregue ao fiscal de sala caso o candidato se retire do recinto de prova antes do tempo estipulado no item 15.20.2.

15.20.1 O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora e 30 minutos do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

15.20.2 O candidato, inscrito para residência com acesso direto, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 04 (quatro) horas do início da mesma.

15.20.3 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da prova após 1 hora do início da mesma, sem portar o caderno de provas.

15.20.4 O candidato, inscrito para residência com pré-requisito, só poderá retirar-se do recinto da Prova, portando o caderno de Provas, após 02 (duas) horas do início da mesma.

15.20.5 No caderno de prova será disponibilizado espaço específico para anotação do gabarito, e os candidatos que deixarem o local de prova antes do tempo previsto no item 15.20.2, poderão levá-lo.

15.21 A não entrega da Grade de Respostas implicará em eliminação automática do candidato do certame. A falta de assinatura no cartão poderá implicar em eliminação do candidato do certame. Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

15.22 O candidato deverá assinalar suas respostas na grade de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. O preenchimento da grade de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital, na prova e na grade de respostas.

15.23 Em hipótese alguma haverá substituição da grade de respostas por erro ou desatenção do candidato.

15.23.1 Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

15.23.2 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua grade de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura digital.

15.24 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde for aplicada a prova, exceto nos casos do item 9.2.14.

15.25 Ao final da prova, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de prova, atestando a idoneidade da fiscalização da mesma, retirando-se todos da sala ao mesmo tempo.

15.26 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

- b) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de celular ou de outro equipamento de qualquer natureza;
- c) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização;
- d) Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a grade de respostas;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- h) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) Fumar no ambiente de realização das provas;
- j) Manter em seu poder e/ou usar os itens/acessórios citados no subitem 15.10;
- k) For surpreendido com materiais com conteúdo de prova.

15.27 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Exame, a Fundatec poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

15.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

15.29 O cronograma de execução, aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Processo Seletivo Público da Fundatec da ACM, da AMRIGS e da AMMS.

16. DAS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS:

16.1 O candidato ao Exame 2018 que estiver participando de seleção para Programas de Residência Médica autoriza a AMRIGS, a ACM, e a AMMS, no ato de inscrição, a fornecer, as instituições participantes, o resultado de seu desempenho na prova teórico-objetiva.

16.2 O link de classificação estará ordenado por ordem de classificação, caso haja candidatos empatados na mesma classificação a ordenação será alfabética.

17. DOS RECURSOS

17.1 Os pedidos de revisão da homologação da inscrição, do gabarito preliminar e das notas preliminares da Prova Teórico-objetiva terão o prazo previsto no Cronograma de Execução. Os recursos deverão ser dirigidos por formulário eletrônico que será disponibilizado nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, obedecendo aos regramentos contidos neste Edital.

17.2 Para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico, e-mail, para confirmar o protocolo de recebimento. O link para acesso ao formulário eletrônico estará disponível nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

17.2.1 Não serão considerados os recursos eletrônicos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

17.3 Os recursos deverão ser fundamentados com argumentação lógica, consistente e apresentação de bibliografia indicada, cabendo um recurso para cada questão. Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

17.4 Não serão aceitos recursos fora de prazo ou que não atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

17.5 Não serão aceitos recursos por correio ou fax.

17.6 A prova teórico-objetiva estará disponível conforme cronograma de execução, nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br.

17.7 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova teórico-objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórico-objetiva.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

17.7.1 Constatada qualquer irregularidade nas respostas dos recursos após a publicação do gabarito definitivo, será publicado gabarito definitivo retificado, considerando a questão anulada independentemente de haver alternativa correta.

17.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial.

17.9 Todos os recursos serão analisados e as alterações dos gabaritos serão divulgadas nos sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, juntamente com a divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.10 A Fundatec, AMRIGS, ACM e AMMS reservam-se o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou respostas.

18. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO:

18.1 O planejamento e a execução do Exame 2018 estão sob a responsabilidade do Núcleo Técnico Científico da Associação Médica do Rio Grande do Sul – AMRIGS.

19. DO PROCESSO SELETIVO:

19.1 O Processo Seletivo Público será realizado:

a) **Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva de caráter eliminatório e classificatório. O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação;

b) **Segunda Etapa:** Entrevista e avaliação de curriculum vitae realizada por banca examinadora composta por 4 membros com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com caráter eliminatório. Deverá ser presencial a realizar-se na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: sito à Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.

b.1) O não comparecimento do candidato acarretará a sua eliminação.

b.2) Participarão da segunda etapa os candidatos aprovados na prova teórico-prática.

b.3) Não serão realizadas entrevista e análise curricular por procuração ou por meios eletrônicos.

19.2 No caso de empate, a Comissão Organizadora obedecerá aos itens critérios abaixo da seguinte ordem:

- I. Maior nota na avaliação curricular
- II. Candidato de maior idade
- III. Maior tempo de exercício da medicina

19.3 A segunda etapa não se aplica a autoavaliação.

20. DA CONVOCAÇÃO

20.1 Serão considerados aprovados e aptos à matrícula tantos candidatos quantas forem às vagas oferecidas neste edital, respeitando-se a classificação por notas em ordem decrescente, obedecendo aos critérios de desempate.

20.2 O Reingresso do candidato aprovado que cumpri serviço militar, se dará mediante ao requerimento à Comissão de Residência Médica/COREME, no prazo de até 30 dias antes do início do Programa, conforme Art. 1º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica nº 004/2011.

20.3 Caso a vaga reservada do Programa de Residência Médica em Clínica Médica, para o candidato aprovado no processo de 2017, que está cumprido serviço militar não seja preenchida, esta será preenchida pelo próximo candidato classificado no processo seletivo.

21. DA MATRÍCULA

21.1 Os candidatos convocados deverão efetuar matrícula no período de **04 a 08/02/2019, no horário das 7h30min. até as 13h30min.** na COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, no endereço: sito à Avenida Governador Jorge Teixeira nº 3766, Bairro Industrial, Porto Velho - Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

21.2. Os candidatos classificados deverão oficializar a matrícula no prazo estabelecido, de posse da documentação exigida neste edital, após a convocação, sob pena de desclassificação caso não haja o cumprimento do prazo e entrega de todos os documentos exigidos.

21.2.1 Para matricular-se, o candidato convocado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração registrada em Cartório, a seguinte documentação, não sendo aceita documentação incompleta:

QTD. CÓPIAS	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
2	Ficha Cadastral	-
2	Foto 3x4	-
2	Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Cópia da Carteira de Vacinação (dependentes)	-
2	Atestado de Saúde Física e Mental	-
2	Cópia do RG	-
2	Cópia do CPF	-
2	Cópia do Título de Eleitor	Comprovante de votação ou certidão emitida pelo site do TRE : www.tre-ro.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidoes
2	Certidão de quitação Eleitoral	-
2	Cópia do Cadastro do PIS/PASEP	-
2	Cópia da Carteira Profissional	-
2	Comprovante de Residência	-
2	Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil	-
2	Cópia do Certificado de Reservista	-
2	Declaração de acumulo de cargos	Autenticadas em cartório.
2	Diploma ou Certificado de Conclusão	Autenticadas em cartório.
2	Cópia do Histórico Escolar	Autenticada em Cartório
2	Cópia do Registro Profissional do Conselho de Medicina	-
2	Certidão de antecedentes Éticos pelo CREMERO	-
3	Certidão Negativa de Débitos Estaduais/SEFIN	http://srvcontabil.sefin.ro.gov.br/certidao
3	Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas	www.tce.ro.gov.br
2	Declaração de Bens	-
2	Cópia do Edital de Publicação da Homologação do Resultado Final	-

21.3 Os candidatos convocados estrangeiros e brasileiros com Graduação no Exterior conforme Resolução deverá apresentar Diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da **(Lei 6.932 de 07 de julho de 1981, art. 6º, Resolução CNRM nº 012/2004)** e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da Língua Portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS), tipo sanguíneo, registro no CRM de acordo com a Resolução CFN nº 1669/ 2003.

21.4 O Médico Residente matriculado, que ainda não possui inscrição no CRM/RO, deverá realizar inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia, até 30 dias após o início das atividades na Residência Médica, sob pena de cancelamento da matrícula.

21.5 Considerando o Programa de Residência Médica em regime especial de treinamento em serviço com carga horária de 60 (sessenta horas semanais), em consonância com a carga horária de cada Programa de Residência Médica, ficam vedados a matrícula, do interessado que exerça qualquer outra atividade com mais de 20 horas cumulativamente de acordo com a Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007.

21.6 O não cumprimento no item anterior, acarreta a perda de vaga pelo aprovado a e convocação imediata do próximo classificado.

21.7 O candidato, uma vez formalmente matriculado, e, portanto já Médico Residente, deverá comparecer obrigatoriamente, no dia **01/03/2019**, às 08h00min horas, no COREME do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, para abertura dos Programas de Residência Médica.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

21.8 No ato da Matrícula, o candidato conhecerá que, ao assinar o Termo de Compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da Residência Médica em regime de tempo integral, em consonância com a Legislação da CNRM.

21.9 Caso a COREME, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato, ou o já então Médico Residente, será sumariamente eliminado do processo seletivo, ou desligado do Programa, com a consequente reclassificação pertinente.

22. DAS OBSERVAÇÕES GERAIS:

22.1 Todos os horários determinados por esse Edital e demais publicações posteriores, seguirão conforme horário de Brasília/DF.

22.2 A aplicação dos critérios de desempate é de responsabilidade da instituição, conforme definido em edital próprio. A AMRIGS, a ACM e a AMMS encaminham acesso ao sistema desenvolvido exclusivamente para esse fim onde é possível visualizar o currículo dos candidatos e os dados necessários para a aplicação dos critérios de desempate.

22.2.1 A Fundatec não fará divulgação da data de nascimento dos candidatos. Caso o candidato tenha dúvida com relação ao critério de desempate aplicado pela instituição será concedido aos concorrentes empatados/desempatados a divulgação das datas/idades, na sua sede, para que não paire dúvidas e os candidatos possam conferir a correção da classificação final.

22.2 A Fundatec encaminha ao candidato e-mail meramente informativo, ao endereço eletrônico fornecido na ficha de inscrição, não isentando o candidato de buscar as informações nos locais informados no Edital. Os sites www.amrigs.org.br, www.acm.org.br e www.amms.com.br, serão fonte permanente de comunicação de avisos e editais, além das publicações em jornal local dos extratos do Edital de Abertura e do dia e local de realização das provas.

22.3 Somente as Diretorias da AMRIGS, da ACM e da AMMS possuem a gerência na realização do Exame 2018, sendo desconsiderada qualquer decisão de entidades públicas ou privadas que não seja adotada em conjunto e avalizada.

22.4 O Exame 2018 não tem abrangência para aferir conhecimentos de diplomados no estrangeiro, nem se presta como instrumento de validação dos respectivos diplomas, tendo em vista que tais procedimentos vêm regulamentados pelo Ministério da Educação.

22.5 Fica obrigatória a apresentação de documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em medicina, no ato da matrícula, por candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de acesso direto.

22.5.1 Para candidatos aprovados em processos seletivos para Programas de Residência Médica de especialidades com pré-requisito fica obrigatória, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão do Programa de Residência Médica que constitui pré-requisito definido na legislação da CNRM.

22.5.2 Candidatos aprovados processos seletivos para Programas de Residência Médica anos opcionais fica obrigatório, no ato da matrícula, apresentar documentação comprobatória de conclusão dos anos obrigatórios do Programa de Residência Médica correspondente, conforme definido na legislação da CNRM.

22.6 O candidato convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória, conforme definido pela Resolução CNRM nº 4/2011, de 30 de setembro de 2011.

22.6.1 Não estão contemplados para obter reserva de vagas, conforme Resolução CNRM nº 4/2011, cursos ou treinamentos de formação de oficiais, oferecidos pelas Forças Armadas brasileiras, conforme definido pela Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU/SESU.

22.7 O candidato terá até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação das Justificativas para manutenção/alteração dos resultados, para manifestação ou questionamento dos pareceres publicados. Só serão reavaliados os argumentos dos candidatos que tenham realizado o pagamento para interposição de recurso ou a alteração ou anulação do gabarito tenha prejudicado seu desempenho no Exame.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

22.8 A fixação dos valores de inscrição é ato exclusivo da AMRIGS, da ACM e da AMMS, não estando autorizadas quaisquer entidades, públicas ou privadas, a deliberar a respeito, sendo também vedado a essas, o fornecimento da isenção de valores destinados a taxas e/ou serviços.

22.9 A elaboração das provas do presente Exame é de responsabilidade da AMRIGS, e a aplicação do mesmo é realizada pela Fundatec, entidade contratada para tal fim. Quaisquer recursos deverão ser encaminhados à Fundatec, para sua respectiva Comissão de Processo Seletivo Público, conforme Edital pertinente, respeitando as datas constantes no cronograma de execução.

22.10 Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a Fundatec, a AMRIGS, a ACM e a AMMS da responsabilidade por essas despesas, em todas as fases do processo seletivo, e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

22.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Diretorias da AMRIGS, da ACM, da AMMS e da Fundatec, conjuntamente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela CNRM Lei Federal 11.381 de 01/12/2006, devendo acompanhar os reajustes no âmbito nacional.

23.2 Aos médicos residentes admitidos no Programa de Residência Médica da Secretaria de Estado da Saúde, durante o período de duração do Programa também fará jus a concessão de auxílio de ajuda de custo, conforme exigência do § 1º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981, na ordem de 15% (quinze por cento) sobre o valor da bolsa de estudo, desde que regularmente matriculado e devidamente comprovado a necessidade pelo residente mediante a comprovação deste não ser domiciliado em Porto Velho. (Artigo 4º, Lei Estadual Complementar nº 386, de 31 de Julho de 2007).

23.3 Os candidatos aprovados no programa de residência médica em infectologia após a abertura do programa no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP iniciarão suas atividades no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, as atividades das demais especialidades serão iniciadas no HBAP.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2018 para Residência Médica do Estado de Rondônia.

Porto Velho (RO), 13 de Setembro de 2018.

Lúcia de Fátima Viana R. Maiorquin
Presidente

Flávia Lenzi
Membro

Ivo Lauro Dickow Médico
Membro



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Larissa M. da Silva Macedo
Membro

Agenor Moura Gomes Junior
Membro

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS - RESIDÊNCIAS DE ACESSO DIRETO

OBJETIVO	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Pontos/ Questão	Nº Pontos do total
	Clínica Médica/Medicina Interna	20	1,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Autoavaliação e Residências de Acesso Direto	Cirurgia Geral	20	1,00	100,00
	Obstetrícia e Ginecologia	20	1,00	
	Pediatria	20	1,00	
	Medicina Preventiva e Social	20	1,00	

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS – RESIDENCIAS COM PRÉ-REQUISITO

Cada questão valerá 3,00 pontos

Tipo de Prova	Especialidade	Componentes da Prova	Nº de Questões
CG	Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	30
MIPED	Medicina Intensiva Pediátrica	Medicina Intensiva	15
		Pediatria	15
MI	Medicina Intensiva Adulta	Anestesiologia	06
		Cirurgia Geral	06
		Clínica Médica	06
		Infectologia	06
		Neurologia	06
CG	Urologia	Cirurgia Geral	30
PED	Neonatologia	Pediatria	30



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

ANEXO III

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS- RESIDENCIAS COM ACESSO DIRETO

PROGRAMAS DA PROVA

CLÍNICA MÉDICA/MEDICINA INTERNA:

Doenças da Garganta, Nariz e Ouvido • Doenças das amígdalas • Otites • Rinites e sinusites

Doenças Dermatológicas • Dermatoviroses • Eczemas • Farmacodermias • Hanseníase • Hipersensibilidade cutânea • Micoses superficiais • Neoplasias cutâneas • Piodermites • Zoodermatoses

Doenças do Aparelho Cardiovascular • Aneurisma da aorta • Arritmias cardíacas • Cardiopatia isquêmica • Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular • Febre reumática e endocardite infecciosa • Hipertensão arterial sistêmica • Insuficiência cardíaca • Trombose venosa e oclusão arterial aguda • Valvulopatias

Doenças do Aparelho Digestivo • Cirrose • Cólon irritável • Doença inflamatória intestinal • Doença péptica • Hemorragia digestiva • Hepatites • Litíase biliar • Neoplasias • Pancreatites • Refluxo gastroesofágico

Doenças do Aparelho Respiratório • Asma brônquica • Derrame pleural • Doença pulmonar obstrutiva crônica • Embolia pulmonar • Neoplasias • Pneumonias • Síndrome da apnéia do sono • Síndrome de angústia respiratória do adulto • Sinusobronquite • Tuberculose

Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas • Afecções dolorosas da coluna vertebral • Artrites gotosa, infecciosa e reumática • Fibromialgia • Lúpus eritematoso sistêmico • Osteoartrose e osteoartrite • Osteomielite • Osteoporose • Polimialgia reumática e arterite temporal • Sarcoidose • Síndrome do túnel carpiano • Vasculites e miosites

Doenças Endócrinas e do Metabolismo • Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo • Diabetes melito e hipoglicemia • Disfunções supra-renais • Dislipidemias • Doenças da tireóide • Obesidade • Síndrome metabólica

Doenças Hematológicas e Oncológicas • Anemias • Doenças proliferativas do sistema hematológico • Transfusões de sangue e derivados

Doenças Infecciosas • Cólera • Dengue • Doença de Chagas • Doenças sexualmente transmissíveis • Febre tifóide • Hidatidose • Infecção no paciente imunocomprometido • Infecção pelo HIV – SIDA • Infecções fúngicas • Influenza e resfriado comum • Leptospirose • Malária • Meningites e encefalites • Mononucleose infecciosa • Parasitoses intestinais • Raiva • Tétano • Toxoplasmose

Doenças Neurológicas • Cefaléias • Delirium • Demências • Doença cerebrovascular • Doença de Parkinson • Epilepsias • Exame do líquido cefalorraquiano • Exame neurológico pelo clínico geral • Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas • Neuropatias periféricas

Doenças Oculares • Doenças da córnea • Doenças da pálpebra e conjuntiva • Fundo de olho normal • Glaucoma

Doenças Psiquiátricas • Delirium • Dificuldades nas relações familiares • Dificuldades sexuais • Distúrbios afetivos • Distúrbios de ansiedade • Distúrbios do sono • Psicoses • Suicídio • Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia

Doenças Renais e do Trato Urinário • Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base • Doenças da próstata • Glomerulopatias • Infecção urinária • Insuficiência renal aguda • Insuficiência renal crônica • Litíase urinária



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos • Anafilaxia • Angioedema • Ascite • Dispneia • Dores torácica, abdominal e lombar • Edema • Febre • Icterícia • Linfadenopatia • Síncope • Tontura e vertigem • Tosse e hemoptise

Nutrição • Avaliação nutricional

Particularidades do Paciente Idoso • Alterações cognitivas • Latrogenia medicamentosa • Imobilidade • Incontinências urinária e fecal • Instabilidade • Mudanças do humor e do sono

Terapia Intensiva • Choque • Coma • Disfunção de múltiplos órgãos • Insuficiência respiratória aguda • Intoxicações exógenas • Morte cerebral • Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (basic life support) • Sepsis • Síndrome da distrição respiratória do adulto • Síndrome da resposta inflamatória sistêmica

CIRURGIA GERAL:

Bases da Cirurgia • Analgesia pós-operatória • Anestesia: princípios básicos
• Choque • Cicatrização • Cirurgia bariátrica • Complicações pós-operatórias • Distúrbios do equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-base • Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia • Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia • Manejos pré e pós-operatório • Oncologia cirúrgica: princípios gerais • Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens • SIDA, hepatites e cirurgia • Transplantes: princípios básicos • Trauma: prevenção e ATLS • Videocirurgia: princípios gerais

Clínica Cirúrgica: aspectos semiológicos e propedêuticos; indicações operatórias; complicações e noções fundamentais de anatomia cirúrgica, fisiologia, tática e técnica cirúrgica dos seguintes órgãos, sistemas e regiões: • Abdômen agudo • Baço • Cabeça e pescoço • Cólon, reto e ânus • Coração e grandes vasos • Doenças vasculares periféricas • Esôfago, estômago e intestino delgado • Fígado, vesícula biliar e vias biliares • Pâncreas • Parede abdominal • Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino • Pele e subcutâneo • Peritônio • Retroperitônio • Sistema endócrino: pituitária, supra-renais, tireóide e paratireóides • Sistema geniturinário e andrologia • Sistema musculoesquelético

OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA:

Obstetrícia • Abortamento • Amamentação • Assistência ao parto • Assistência pré-natal • Diabetes melito gestacional • Diagnóstico de gestação • Doença hipertensiva • Fórcepe e cesariana • Gemelaridade • Gestação de alto risco • Gestação ectópica • Incompatibilidade sangüinea materno-fetal • Indução do parto • Infecções • Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação • Medicina fetal • Neoplasia trofoblástica • Pós-maturidade • Prematuridade • Puerpério • Ruptura prematura de membranas • Sangramento do terceiro trimestre • Semiologia obstétrica • Uso de drogas durante a gestação e a amamentação • Uso de ultra-sonografia

Ginecologia • Amenorréias • Climatério • Consulta ginecológica • Diagnóstico por imagem • Doenças da mama • Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA • Dor pélvica • Endocrinopatia ginecológica • Endometriose • Ginecologia infanto-juvenil • Infecções genitais • Neoplasias genitais • Planejamento familiar • Reprodução humana • Sangramento genital • Sexologia • Tensão pré-menstrual • Uroginecologia • Violência sexual

PEDIATRIA:

Neonatologia • Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto • Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional) • Distúrbios metabólicos • Distúrbios respiratórios • Exame físico • Icterícia neonatal • Infecções neonatais • Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo • Malformações congênitas • Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Pediatria Clínica

Afecções Cardiovasculares da Criança e do Adolescente • Cardiopatias adquiridas • Cardiopatias congênitas • Hipertensão arterial sistêmica • Insuficiência cardíaca

Afecções Cirúrgicas da Criança e do Adolescente

Afecções Dermatológicas da Criança e do Adolescente

Afecções do Trato Digestivo da Criança e do Adolescente • Afecções hepáticas e das vias biliares • Afecções pancreáticas • Alterações de motilidade • Doença diarreica • Doença péptica e hemorragia digestiva • Doenças inflamatórias do trato digestivo • Síndromes de má-absorção

Afecções do Trato Respiratório da Criança e do Adolescente • Asma brônquica • Doença pulmonar obstrutiva crônica • Infecções do trato respiratório superior e inferior • Sibilância do lactente (“lactente chiador”)

Afecções Hematológicas e Oncológicas da Criança e do Adolescente • Alterações leucocitárias • Anemias • Distúrbios de coagulação • Doenças linfoproliferativas • Tumores sólidos

Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente • Febre • Parasitoses • Síndromes infecciosas

Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente • Cefaléia • Distúrbios convulsivos • Hiperatividade • Infecções do sistema nervoso central • Infecções do sistema nervoso periférico

Afecções Oftalmológicas da Criança e do Adolescente Afecção Ortopédicas e Traumatológicas da Criança e do Adolescente

Afecções Otorrinolaringológicas da Criança e do Adolescente Afecções Psiquiátricas da Infância e da Adolescência • Autismo • Distúrbios de conduta

Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente • Diagnóstico diferencial de hematúria • Enurese • Glomerulopatias • Infecção urinária • Insuficiência renal • Obstrução do trato urinário • Refluxo vesicoureteral

Afecções Reumatoimunológicas da Criança e do Adolescente • Colagenoses • Doenças articulares • Febre reumática • Imunodeficiências adquiridas e congênitas

Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente • Desidratação e terapia de reidratação oral • Distúrbios de crescimento e desenvolvimento • Distúrbios metabólicos • Distúrbios nutricionais

Emergências da Criança e do Adolescente

Transplantes em Pediatria: Princípios Básicos e Doação de Órgãos

Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente • Aleitamento materno • Avaliação do crescimento e do desenvolvimento • Consulta pediátrica e do adolescente • Dificuldades escolares • Imunizações • Maus-tratos • Nutrição do lactente, da criança e do adolescente • Políticas para promoção da saúde • Prevenção da saúde mental • Prevenção de acidentes • Saúde bucal

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

Epidemiologia • Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas • Delineamentos de pesquisas • Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica • Medidas de frequência das doenças e medidas de efeito • Validade de testes diagnósticos



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Ética • Aspectos legais do exercício profissional da Medicina • Princípios fundamentais da bioética

Medicina de Reabilitação/Fisioterapia • Efeitos terapêuticos dos exercícios • Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões nervosas periféricas • Principais indicações de fisioterapia respiratória Saúde Pública • Atenção primária à saúde: conceito, características • Epidemias • Indicadores de saúde • Organização de sistemas de saúde • Prevenção de doenças e agravos à saúde • Problemas de saúde pública no Brasil • Programa de Saúde da Família: conceito, características • Programas de saúde • Saúde da comunidade e prioridades em saúde • Saúde da criança e do adolescente • Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador • Saúde do idoso • Tendências temporais e transição epidemiológica de doenças e agravos à saúde

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA

1. LONGO, Dan L. et al. Harrison's Principles of Internal Medicine. 19. ed. McGraw Hill Medical. 2. NELSON. Tratado de Pediatria - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 19ª Edição. Elsevier. 2013. 3. FLETCHER, R; FLETCHER, S; WAGNER, E. H. Epidemiologia Clínica: elementos essenciais. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. 4. GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis. Cecil Medicina Interna. 25. ed. Saunders-Elsevier, 2012. 5. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 51.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2012. 6. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical. 53.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2014. 7. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Zoonoses. Caderno 22. Brasília/DF, 2009. 8. RUTHERFORD'S. Vascular Surgery. 8th Edition. Elsevier-Saunders, Philadelphia, USA, 2014. 9. ZUGAIB M e cols. Tratado de Obstetrícia. São Paulo, 2008. 10. FREITAS F et al. Rotinas em Obstetrícia. Porto Alegre: Artmed, 2011. 11. FREITAS F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EP. Rotinas em Ginecologia HCPA. Porto Alegre: Artmed; 2011. 12. REZENDE FILHO, Jorge de; MONTENEGRO, Carlos Antonio Barbosa. Rezendes: Obstetrícia. 11.ed. Guanabara Koogan, 2010. 13. BEREK, Jonathan S. Berek & Novak: tratado de ginecologia. 15.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014. 14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Rastreamento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010 15. DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas Em Evidências - 4ª Ed. 2013. 16. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1931/2009. 17. GUSSO, Gustavo; Lopes, José M. C. Tratado de Medicina de Família e Comunidade – 2 Volumes Princípios, Formação e Prática, 2012. 18. MCWHINNEY, Ian R.; Thomas Freeman. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3ª Edição. 2010. 19. DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências - 4ª Ed. 2013. 20. MEDRONHO, Roberto A., BLOCH, Katia Vergetti. Epidemiologia. 2ª Ed, 2008. 21. LOPEZ, Fabio Ancona; CAMPOS JR., Dioclécio (org.). Tratado de Pediatria. 2. ed. Barueri: Manole, 2009. 22. ROHDE, L. Rotinas em Cirurgia Digestiva. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. 23. SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19.ed. Saunders. Elsevier. 24. Schwartz's Principles of Surgery, Ninth Edition. The McGraw-Hill Companies, Inc, 2010. 25. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança: Passaporte da Cidadania. 7.ed. Brasília-DF, 2011. 26. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Caderno 34. Brasília-DF, 2013.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

ANEXO II – FICHA CADASTRAL

NOME:			RETIFICAÇÃO DO NOME:			MATRÍCULA:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:							TELEFONES:		
FILIAÇÃO:					NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		UF
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR			
			NÚMERO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	NÚMERO:		SEÇÃO:	ZONA:
CPF/MF		PASEP		CTPS		CERTIFICADO DE RESERVISTA			
				LOCAL:		CATEGORIA:	LOCAL:		DATA:
CDS	CARGO			PNE		VALOR DO CDS		CARGA HORÁRIA	
									60 HORAS
LOCALIDADE/VAGA/CDS			SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			
						AGENCIA:	CONTA		BANCO:
DECRETO DE NOMEAÇÃO/DOE			A CONTAR DE		DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO/ÓRGÃO/CH		
									MEDICO(A) RESIDENTE